



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

FORNECIMENTO DE MATRÍCULAS DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS/PR REFERENTE A 207 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três Barras do Paraná está trabalhando para a reorganização do Patrimônio Municipal, conforme as novas exigências da legislação, para tanto a Município já dispõe de nova base de dados, onde todo o patrimônio terá que ser cadastrado com informações atualizadas.

Neste sentido faz-se necessário o cadastramento de todos os imóveis que estão em nome do Município, com todas as informações quanto a coordenadas geográficas e confrontações.

Para termos acesso a todos estes documentos é necessário que o Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR forneça ao Município as matrículas destes imóveis atualizadas.

O objetivo principal é gerenciar e salvaguardar seus direitos perante o atendimento das necessidades advindas e promover a correta e estreita manutenção do patrimônio público.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a Inexigibilidade de licitação:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CAPITAL DO FELIZ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6. CONTRATADO

SUELI GIACOMEL – CPF/MF nº 575.193.589-68

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância R\$ 10.072,62 (Dez mil e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto a contratação dos serviços se faz necessária para que este Município regularize todos os imóveis pertencentes ao seu patrimônio.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. O contratado se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, o contratado atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00;

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após a ratificação da Inexigibilidade e o prazo de execução será de 10 (dez) dias após a confirmação do recebimento da ordem de serviço.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de setembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal